



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1421379

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Identificação da demanda:

1.1.1. A Divisão de Saúde oferece aos servidores e magistrados do Tribunal Regional Federal da 2ª Região atendimento odontológico preventivo e curativo, com o objetivo de proporcionar um incremento na qualidade de vida dos trabalhadores e como forma de reduzir o absenteísmo decorrente de afecções dentárias e bucais. Para a manutenção do serviço, é necessário adquirir periodicamente os materiais odontológicos utilizados nos atendimentos a magistrados e servidores desta Corte.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de adquirir emergencialmente os itens que não foram contemplados nas últimas duas licitações devido ao fracasso de alguns lotes. A urgência para a aquisição deve-se ao fato de alguns itens estarem com estoque zerado e outros próximos de terminar.

1.2.1.1. A aquisição dos materiais odontológicos permite a manutenção dos atendimentos diários da equipe de odontologia, garantindo (1) a plena capacidade de resolução das demandas que se apresentam, tanto nas consultas odontológicas eletivas, quanto nos atendimentos de urgência/emergência e (2) a biossegurança da equipe e dos pacientes atendidos.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. Esta despesa está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta corte, presente no ID 121032026000129.

2.2. A contratação não está vinculada a objetivo estratégico e a macrodesafio.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos

3.2. Natureza do bem/serviço: bem comum.

3.3. REQUISITOS TÉCNICOS:

3.3.1. O material da proposta deve atender às especificações técnicas do edital.

3.3.2. O material fornecido deverá ter validade de, no mínimo, 02 (dois) anos contados da data de entrega, salvo caso de medicamentos/produtos cuja validade seja padronizada em tempo inferior a esse. Em ambos os casos, na data de entrega deverão estar no mínimo com 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.

3.3.3. Os materiais entregues devem estar lacrados com embalagens em perfeito estado de conservação.

3.3.4. A empresa deverá arcar com os custos de entrega do material e custos de trocas de material que não atenda às condições acima exigidas.

3.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.4.1. O fabricante deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

3.4.2. O fabricante deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE.

3.4.3. O fabricante deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4.4. A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Ao todo, são 13 itens, com suas descrições e quantidades previstas de aquisição organizados na tabela em anexo.

4.2. As quantidades foram estimadas considerando o consumo médio do ano de 2024, uma vez que no ano de 2025 os atendimentos foram prejudicados pela ausência das auxiliares de saúde bucal, cujo contrato se encerrou em abril de 2025, reduzindo significativamente o número de atendimentos em relação a nossa capacidade de atendimento na presença das auxiliares.

4.3. Por ser uma contratação direta, dada a maior urgência na aquisição destes itens, será adquirida a quantidade para suprir um ano de atendimentos.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Os itens listados para a presente contratação correspondem a itens frustrados no pregão 90002/2025 e no pregão 90101/2025, em que:

5.1.1. No pregão 90002/2025, o grupo 1 foi revogado tendo em vista haver divergência entre o código fornecido para cadastramento no sistema de compras do governo e a necessidade da DISAU do item máscaras PFF2 e outros grupos foram fracassados por não atenderem às especificações e, no pregão 90101/2025, os grupos 3 e 5 fracassaram por não atender às especificações.

5.2. Diante do fracasso destes lotes nas duas tentativas de licitar, alguns itens importantes estão faltando no setor, ou com o quantitativo muito baixo, próximo de acabar. Em virtude da necessidade de aquisição urgente destes itens, sugerimos a contratação direta por dispensa de licitação como forma de garantir a aquisição e que esta ocorrerá com a maior celeridade possível.

5.2.1. Optamos por manter nessa contratação direta emergencial apenas os itens que precisam ser adquiridos com urgência, cuja falta está afetando os atendimentos odontológicos. Os demais itens que ficaram desertos nas últimas licitações mas cuja aquisição não é urgente serão licitados junto com o restante do material que é adquirido através de ata de registro de preços.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado da contratação foi calculado considerando o menor preço para cada item, totalizando o valor de R\$3580,20.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A contratação objetiva a aquisição do material odontológico (cujas tentativas anteriores de aquisição foram frustradas) através de contratação direta.

7.1.2. A Contratada efetuará as entregas dos materiais odontológicos no prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho. A entrega deverá ser efetuada com data e horário previamente agendados, de segunda a sexta, das 11h às 18h, no setor de Odontologia da DISAU, localizado à Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000;

7.1.3. Na data de entrega, os itens deverão ter validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total.

7.1.4. Os materiais entregues deverão estar em bom estado de conservação, sem defeitos ou vícios; possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e ser provenientes de fornecedores legalmente constituídos.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação pode ser parcelada em itens, visando à economicidade.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Almeja-se manter a continuidade nos atendimentos odontológicos, tanto emergenciais quanto eletivos, a magistrados e servidores, e emergenciais aos estagiários e colaboradores do TRF 2ª Região.

9.2. As referidas atividades deverão ser desempenhadas com o menor impacto financeiro possível, sem perda de qualidade na assistência.

9.3. A assistência em Odontologia dispensada no ambiente da Divisão de Atenção à Saúde do TRF 2ª Região visa à melhora da qualidade de vida dos servidores, através da manutenção da saúde bucal e redução do adoecimento, com consequente diminuição dos indicadores de absenteísmo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não foram identificadas providências prévias a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas ou contratações interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A Divisão de Saúde tem um contrato de prestação de serviços especializados em pesagem, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento de cada tipo de resíduo para permitir o descarte correto sem causar impactos ambientais.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A presente contratação é viável e consta da proposta orçamentária do ano de 2026 desta Corte, além de relacionar-se à manutenção das condições mínimas de atendimento odontológico na DISAU, buscando contribuir para a saúde e bem-estar dos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores do TRF 2ª Região, com impactos na redução do absenteísmo por motivo de saúde.



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN GOMBERG CUPCHIK, Analista Judiciária/Odontologia**, em 12/05/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1421379** e o código CRC **02CEE9A9**.